



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 4 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00002223-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, às fls. 8/10, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00003173-1.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00006234-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006875-1.

Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos à Comissão designada pela Portaria PGJ n. 80/2019. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00006950-6.

Interessado: ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00006970-6.

Interessado: Guilherme Sala Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006978-3.

Interessado: TIAGO LANÇA DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006989-4.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006990-6.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006991-7.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007002-4.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007003-5.

Interessado: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00007011-3.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007028-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2021.00000238-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº494/2022, volvam os autos ao Interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de novembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 497, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006821-8, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar, conjunta ou separadamente, com a 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Processo nº 0700779-89.2021.8.02.0051, em tramitação no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Rio Largo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ Nº 498, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 494, de 1º de novembro de 2022, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00007002-4
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: Ciência de Pauta de Julgamento - 31.ª Sessão Ordinária de Julgamento (16/11/2022)
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 754/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007004-6
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL
Natureza: Morte de reeducando - Arquivamento
Assunto: Ofício n.º 218-2022-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00007011-3
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Natureza: Não informado
Assunto: Declaração Cível nº 0800511-93.2020.8.02.9002/50001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1332.0000048/2022-48
Interessado: Marcelo dos Santos Nascimento Correia – Técnico desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000578/2022-45
Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.0279.0000229/2022-92

Interessado: Roberto Filipe de Almeida - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003037/2022-39

Interessado: João Rodrigo Santos Ferreira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1299.0000103/2022-28

Interessado: Arthur Tavares de Carvalho Barros – Diretor de Contabilidade e Finanças desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003038/2022-12

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Novembro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 692, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000229/2022-92, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – desenvolvimento de sistemas, a partir do dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 693, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000604/2022-22, RESOLVE conceder em favor do Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Messias, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 2 (duas) meias diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 512,46 (quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, no dia 13 e 20 de setembro de 2022, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 694, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000048/2022-48, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 041.467.494-41, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz do Camaragibe e Porto Calvo, no dia 19 de outubro de 2022, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 12/2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ao considerar o deliberado na 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 3 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 11, publicada na edição 765 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 4 de novembro de 2022, RESOLVE indicar, para constituir a Comissão Eleitoral destinada a presidir e apurar a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para o cumprimento de mandato relativo aos exercícios de 2023/2024, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO, LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO e EDELZITO SANTOS ANDRADE este como suplente, a fim de que deem cumprimento os ditames traçados na resolução em apreço. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 4 de novembro de 2022

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ n. 13/2022

Altera as atribuições da 2ª e da 3ª Promotorias de Justiça de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao considerar:

- I – O disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;
- II – As razões contidas nos autos do Proc. SAJMP n. 02.2022.00006650-9.

RESOLVE:



Art. 1º As atribuições de velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público deixam de ser da 3ª Promotoria de Justiça de Penedo e passam a ser de responsabilidade da 2ª Promotoria de Justiça da mesma comarca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, derrogadas as disposições contrárias da Resolução CPJ n. 5/2014.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, aconteceu, em formato híbrido, a 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Valter José de Omena Acioly, Vicente Felix Correia, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra e, virtualmente, os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Denise Guimarães de Oliveira e Sérgio Amaral Scala; sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional. Havendo quorum, o Presidente abriu a reunião falando buscar a Misericórdia de Jesus para iluminar a mente de todos os presentes, concedendo uma reunião com paz, harmonia, amizade, buscando fazer o melhor em benefício das pessoas que estão tendo seus interesses apreciados nesta reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 29ª Reunião Ordinária de 2022, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, Ordem 1 Cadastro nº 22022000066310 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 2 Cadastro nº 52022000022287 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes Assunto Enriquecimento ilícito Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 3 Cadastro nº 22022000066531 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 4 Cadastro nº 22022000066731 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 5 Cadastro nº 22022000067308 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 6 Cadastro nº 22022000067330 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 7 Cadastro nº 52022000022700 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 8 Cadastro nº 52022000022710 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Perturbação da tranquilidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 9 Cadastro nº 22022000067363 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 10 Cadastro nº 22022000067408 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 11 Cadastro nº 22022000067630 Origem Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 12 Cadastro nº 22022000067652 Origem Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 13 Cadastro nº 52022000022800 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto O Próprio Idoso Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, o Presidente, explicando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum teria dúvida ou manifestação a realizar. Sem quem tivesse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem 14 Cadastro nº 62017000000499 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Cooperbom/Condomínio Jatiúca Trade Residence Assunto Dever de Informação Relator Sérgio Amaral Scala Ordem 15 Cadastro nº 62017000009780 Origem 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Fiscalização Relator Maria Marluce Caldas Bezerra Ordem 16 Cadastro nº 62021000003431 Origem Promotoria de Justiça de Maravilha Partes Assunto Dano ao Erário Relator Sérgio Amaral Scala Ordem 17 Cadastro nº 62022000000049 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Poluição Relator Denise Guimarães de Oliveira Ordem 18 Cadastro nº 62022000000982 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Execução Contratual Relator Maria Marluce Caldas Bezerra Ordem 19 Cadastro nº 12022000013922 Origem 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto Inscrição / Documentação Relator Vicente Félix Correia Ordem 20 Cadastro nº 62019000000385 Origem Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia Partes Assunto Fornecimento de Medicamentos Relator Vicente Félix Correia Ordem 21 Cadastro nº 62019000001329 Origem Promotoria de Justiça de Pilar Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira Ordem 22 Cadastro nº 12019000022690 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Revogação/Concessão de



Licença Ambiental Relator Vicente Félix Correia Ordem 23 Cadastro nº 6202000002894 Origem Promotoria de Justiça de Junqueiro Partes JOSÉ VALMIR DA SILVA/Município de Junqueiro-AL Assunto Nepotismo Relator Vicente Félix Correia Ordem 24 Cadastro nº 6202100000545 Origem Promotoria de Justiça de Pilar Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira Ordem 25 Cadastro nº 22021000028044 Origem Procuradoria Geral de Justiça Assunto Relator Vicente Félix Correia Ordem 26 Cadastro nº 22021000028888 Origem Procuradoria Geral de Justiça Assunto Relator Vicente Félix Correia Ordem 27 Cadastro nº 12021000036066 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Vicente Félix Correia Ordem 28 Cadastro nº 1202200000482 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Racial Relator Denise Guimarães de Oliveira Ordem 29 Cadastro nº 12022000017695 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes Assunto Crimes contra a Flora Relator Vicente Félix Correia Ordem 30 Cadastro nº 13202200000370 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto Provimento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem 31 Cadastro nº 13202200000381 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Promotoria de Justiça de Batalha Assunto Provimento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. A Conselheira Denise Guimarães declarou-se impedida de atuar no procedimento constante no item 14, por participação do esposo. O Conselheiro Vicente Felix destacou haver outro procedimento em que o mesmo Promotor de Justiça teria funcionado, esclarecendo após ser o referente ao item 27, ficando nesta registrado, também, o impedimento da Conselheira Denise Guimarães. Não havendo divergência, passada à votação, o CSMP deliberou, por unanimidade dos votantes, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Tratando, especificamente, dos dois procedimentos que versam provimento de Promotorias de Justiça: Edital CSMP nº 11/2022 - PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância: - Sérgio Ricardo Vieira Leite; - Alex Almeida Silva; - Frederico Alves Monteiro Pereira; - João de Sá Bomfim Filho; - Izelman Inácio da Silva; com a palavra, o Secretário Marcus Mousinho expôs estar o candidato Alex Almeida no segundo quinto, tendo figurado uma vez; o candidato Sérgio Leite está no terceiro quinto, figurado duas vezes em listas consecutivas; candidato Frederico Pereira no quarto quinto, sem figuração; Doutor João Sá no quarto quinto, sem figuração em lista e candidato Izelman Inácio no quinto quinto, sem figuração. O Presidente disse que, levando em conta o quinto constitucional sucessivo, tem no segundo quinto o candidato Alex Almeida, colocando em votação o nome deste. O Conselheiro Vicente Felix disse que o candidato faz parte do segundo quinto e participou de lista de merecimento, nada o desabonando para ser excluído desta lista. A Conselheira Marluce Caldas afirmou estarem diante de uma situação que não tem candidato do primeiro quinto, mas, visando o sistema de quintos da Constituição Federal, está o candidato Alex Almeida, que nada desabona sua conduta e participou de lista, estando na sequência, votando nele no primeiro escrutínio. A Conselheira Denise Guimarães disse ser um caso de promoção em que não há candidato inscrito no primeiro quinto; no segundo está o candidato Alex Almeida, que figurou em lista e nada desabona sua conduta. No segundo escrutínio, antecipa seu voto no candidato Sérgio Ricardo, que figurou em duas listas de merecimento e nada desabona sua conduta, possuindo várias designações para acumulação, não tendo pedido de afastamento, atuando efetivamente. A Conselheira Denise Guimarães destacou as designações para juri do Promotor de Justiça João de Sá Filho, que não se furta de atuar, votando nele, também, para compor a lista. O Conselheiro Helder Jucá acompanhou in totum o voto da Conselheira Denise Guimarães. O Conselheiro Sérgio Scala acompanhou in totum as palavras da Conselheira Denise Guimarães. O Conselheiro Walber Valente expôs acompanhar o bem-lançado voto da Conselheira Denise Guimarães. O Presidente acompanhou integralmente o voto da Conselheira Denise Guimarães. No segundo escrutínio, o candidato Sérgio Ricardo, estando em quinto sucessivo e duas listas de merecimento. O Conselheiro Vicente Felix acompanha os colegas que anteciparam os votos, com base no voto da Conselheira Denise Guimarães. A Conselheira Marluce Caldas acompanhou o voto da Conselheira Denise Guimarães, expondo que os candidatos João de Sá e Frederico Pereira são dois colegas que oferecem destaque, fazem um excelente trabalho. O Promotor de Justiça Frederico Pereira fez pronunciamento muito bom, que teve a oportunidade de ouvir. Mas o Promotor de Justiça João de Sá é muito atuante em juri, está em comarca de difícil acesso, não pedindo remoção, havendo permanecido nela. Para a imagem do Ministério Público é importante a permanência dele na região. A Conselheira Marluce Caldas comentou que foi da comarca Maravilha, sendo difícil o acesso, apesar de ser uma comarca muito boa. A disposição do candidato em permanecer no sertão é importante. O Presidente disse que em sendo o candidato Sérgio o escolhido, poderá optar. O Presidente falou que é uma situação que exige o fundamento para a promoção, que é o ingresso do candidato Sérgio em três listas consecutivas. Mas tem a questão constitucional do quinto. No entendimento do Presidente, na hermenêutica, deve prevalecer o quinto constitucional. O Presidente nomeia para a 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema o candidato. A Conselheira Denise Guimarães sugeriu que, foi feita a votação, mas a decisão seja tomada posteriormente pelo Presidente. O Presidente disse que está decidindo por sua consciência e interpretação jurídica. O Conselheiro Vicente Felix disse que entende a Conselheira Denise Guimarães, tratando-se de um ato do Procurador-Geral, de gabinete do Procurador-Geral. Sendo ato do Conselheiro apenas fazer a lista. O Presidente disse que o candidato promovido é o Alex Almeida. Se apresentar, o candidato Sérgio Ricardo, argumentos ao Procurador-Geral, não impede que modifique. O Presidente entende que prevalece o quinto. A Conselheira Denise Guimarães disse que fala, apenas por gostar do debate. O Presidente falou haver entendimento do Conselho Nacional, que robustece o entendimento do Presidente. O Presidente expôs que se fundamentou para decidir, fazendo estudo com o Procurador de Justiça Lean Araújo, falou com o Procurador de Justiça Marcos Mero, estando seguro em raciocínio que construiu após conversas com pessoas com conhecimento profundo da Constituição, estudiosas assim como todos os Conselheiros



presentes e que robusteceram o fundamento do Presidente. Entendendo dever dar preferência ao quinto constitucional. A Conselheira Denise Guimarães disse ter sido voto vencido, tendo ocorrido a prevalência de raciocínio de Conselheiros anteriores. A Conselheira afirmou ficar um pouco incomodada, tendo o Presidente explicado que apenas expôs que o assunto foi debatido antes e que se baseou. O Conselheiro Vicente Felix destacou que tal discussão acerca de quem será nomeado não é da atribuição dos Conselheiros, mas sim do Procurador-Geral de Justiça. Proclamado o resultado: o CSMP resolveu, por unanimidade, aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Alex Almeida Silva, da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, promovido; Sérgio Ricardo Vieira Leite, da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio, e João de Sá Bomfim Filho, da Promotoria de Justiça de Maravilha, com unanimidade de votos, no terceiro escrutínio. Sobre o Edital CSMP n.º 19/2022 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância: - ALEX ALMEIDA SILVA – Desistente, não havendo movimentação. O Conselheiro Walber Valente falou precisar se retirar, em razão de outro compromisso. Cumprimentou todos os funcionários do Ministério Público pela passagem de seu dia, especialmente os servidores da Corregedoria Geral do MPAL, com os valorosos serviços que prestam. A Conselheira Denise Guimarães, expondo, disse que estará de férias no mês de novembro. Pediu desculpa por algo em que tenha sido mal interpretada, mas gosta de suas coisas claras e tem a maior estima e consideração a este Conselho e todos Procuradores de Justiça. O Presidente falou da possibilidade de participação do Conselheiro nas férias, mesmo sem obrigação. A Conselheira Denise Guimarães explicou que irá para o exterior, sendo o sistema incompatível. O Presidente disse ter assinado portaria nomeando a substituta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000747-4
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Izelman Inácio da Silva

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000780-8
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Sitael Jones Lemos

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.



Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000782-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Paulo Roberto de Melo Alves Filho

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000684-2
Inspeção Permanente – 8ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Maurício Mannarino Teixeira Lopes

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000741-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Andrea de Andrade Teixeira

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000743-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Sílvio Azevedo Sampaio

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000745-2
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Marcus Aurélio Gomes Mousinho

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000749-6
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Ivaldo da Silva

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar



nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000756-3
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Edelzito Santos Andrade

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000758-5
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Paulo Roberto de Melo Alves Filho

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000760-8
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: José Alves de Oliveira Neto

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000762-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Edelzito Santos Andrade

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000764-1
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000766-3
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Maurício Mannarino Teixeira Lopes

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes



da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000768-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Alberto Tenório Vieira

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000770-8
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000772-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Adriano Jorge Correia de Barros Lima
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000774-1
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Paulo Roberto de Melo Alves Filho
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000776-3
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Maria José Alves da Silva
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000778-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Ivaldo da Silva
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público



Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas e o posterior arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000537-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Rogério Paranhos Gonçalves

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas e o posterior arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000523-2
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Rogério Paranhos Gonçalves

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas e o posterior arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000535-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Maurício Amaral Wanderley

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas e o posterior arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000777-4

Outros: Residência fora da comarca

Interessado: Lucas Schittini de Souza

DELIBERAÇÃO: Diante dessas informações, determino a remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas para Decisão, conforme estabelecido no artigo 129, §2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 2º do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº02/2011.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000771-9

Outros: Residência fora da comarca

Interessado: João de Sá Bomfim Filho

DELIBERAÇÃO: Diante dessas informações, determino a remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas para Decisão, conforme estabelecido no artigo 129, §2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 2º do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº02/2011.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000755-2

Outros: Residência fora da comarca

Interessado: Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes

DELIBERAÇÃO: Diante dessas informações, determino a remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas para Decisão, conforme estabelecido no artigo 129, §2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 2º do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº02/2011.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000751-9

Outros: Residência fora da comarca

Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

DELIBERAÇÃO: Diante dessas informações, determino a remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas para Decisão, conforme estabelecido no artigo 129, §2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 2º do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº02/2011.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000089-2.
Assunto: Resolução CNMP 71/2011 – Serviço de Acolhimento Institucional.
Interessado: Corregedoria-Geral.

EXTRATO DO DESPACHO: Tendo em vista que até a presente data não consta no sistema do Conselho Nacional do Ministério Público, o Relatório de inspeção das unidades de acolhimento institucional, Resolução CNMP nº 71/2011, referente ao 2º semestre/20022, determino seja enviado ofício aos membros concedendo prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de abertura de pedido de informações na forma do art. 53, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência aos Promotores de Justiça.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 04 de Novembro de 2022.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006684-2
Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual. Considerando que a atuação do Promotor de Justiça foi regular, não havendo mínimo indício de que tenha agido descumprindo dever funcional ou praticando qualquer ato ilegal, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006753-0
Protocolo Unificado

Interessado: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos autos à Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial para providências que entender necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006955-0
Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente Protocolo Unificado. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006956-1
Protocolo Unificado

Interessado: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão. Declaro ciência da decisão proferida pelo relator e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

Promotorias de Justiça

Portarias



PORTARIA nº 0094/2022/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento VAMOS SUBIR A SERRA, a ser realizado na Praça Multieventos, Av. Dr. Antônio Gouveia, s/n, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2022.00001042-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0095/2022/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de NÔMADES FESTIVAL, no endereço, no estacionamento do Maceió Shopping, Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2022.00001041-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)



PORTARIA nº 0096/2022/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do NÔMADES FESTIVAL - (SHOWS) – BANDA BORABORA, TATAU, R2 ROCK EM DOBRO, a ser realizado no estacionamento do Maceió Shopping, Mangabeiras, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2022.00001040-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)